PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 34/2013

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 30/31 / 5 / 2013
N.º 6694 Pág. 6 16
_____ Caderno:

LEI N° 2.324, DE 29 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã – APAE.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a subvencionar ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.276.847/0001-90, com sede na Avenida Souza Naves, 1.880, neste Município de Ivaiporã/PR, através do repasse de valores mensais, totalizando o valor anual de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o exercício de 2013, destinados à aquisição de combustíveis para os veículos da referida entidade.

§ 1° - Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, a entidade beneficiada assinará Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, no qual se estabelecerão as finalidades e as condições dos repasses e as obrigações de ambas as partes.

§ 2° - A entidade prestará contas ao Município, da aplicação dos valores recebidos até o dia 10 (dez) de cada mês, subseqüente ao recebimento dos valores subvencionados.

Art. 2° - A subvenção autorizada por esta Lei vigorará apenas para o exercício de 2013.

Parágrafo Único – O contrato firmado poderá ser prorrogado ou alterado, se assim convencionarem as partes, bem como se cumpridas as determinações estabelecidas no § 2°, do art. 1°, mediante a lavratura de termo aditivo.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (29/5/2013).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal